



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI N° 002/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016. SUBSTITUTIVO

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes dos juros da dívida contratada com o BADESUL com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas relativas aos juros da dívida contratada com o BADESUL, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMIN. IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

04.123.0012.2019 – Encargos Gerais do Município.

3.2.90.21.00.00.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato (365) (0001).....R\$ 55.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMIN. IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

04.123.0012.2019 – Encargos Gerais do Município.

3.2.90.22.00.00.00.00 Encargos da Dívida Contratada (363) (0001).....R\$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação da inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 002/2016 SUBSTITUTIVO** é para incluir um código de despesa específico para a alocação correta dos juros da dívida contraída com o BADESUL.

O presente Projeto de Lei substitutivo, trás as seguinte alteração:

a) na ementa onde lia se *com recursos do superávit, leia se com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.*

Lembramos que por ocasião da elaboração do Orçamento de 2016, foi aberto apenas um código de despesa para o alocar os encargos e os juros da dívida, porém é correto separar ao encargos dos juros, por isso estamos encaminhando o projeto de lei para providenciar um código de despesa específico, através de crédito adicional especial, que permita a alocação correta dos juros, utilizando para tal a redução do valor do código de despesa dos encargos.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 02 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

Velêda Renita Wilke Gaelzer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS